



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
Av. Antônio Carlos, 6.627 – Pampulha – Reitoria – CEP 31270-901
Belo Horizonte – Minas Gerais

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 095/13-00, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais e a Fundação de Desenvolvimento de Pesquisa – FUNDEP.

A Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, autarquia federal de regime especial, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, sediada na Avenida Antônio Carlos, nº 6.627, em Belo Horizonte/MG, doravante denominada simplesmente Contratante, neste ato representado pelo seu **Reitor Prof. Jaime Arturo Ramirez** e a **Fundação de Desenvolvimento de Pesquisa**, inscrita no CNPJ sob o nº 18720938/0001-41, sediada na Avenida Antônio Carlos, 6627, em Belo Horizonte - MG, aqui representada por seu Presidente, **Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira**, residente e domiciliado nesta capital, carteira de identidade nº MG 597.250, CPF nº 045.124.216-53, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente Termo Aditivo, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de Dezembro de 2010, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência até 30 de dezembro de 2017, a contar de 30 de dezembro de 2015, do contrato original celebrado entre as partes em 30 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo, procede-se ao acréscimo de valores ao projeto original, no montante de R\$ 921.695,84 (novecentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Em virtude da disponibilização dos valores acima, a contratante em retribuição aos serviços prestados, pagará à contratada a importância de R\$ 69.127,12 (sessenta e nove mil, cento e vinte e sete reais e doze centavos).

CLÁUSULA QUARTA

Fica alterada a redação do inciso X, do Parágrafo Segundo, da Cláusula Segunda, do instrumento original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

X – Observar rigorosamente o disposto no Decreto no. 8.241, de 21 de maio de 2014, no que tange à aquisição de serviços, materiais e equipamentos necessários à execução do Projeto referido na Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 30 de dezembro de 2013, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 28 de Outubro de 2015.

Prof. Jaime Arturo Ramirez
Reitor da UFMG
Prof.^a Sandra Regina Goulart Almeida
Reitora em Exercício da UFMG

Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira
Presidente da FUNDEP

Testemunhas:

1 -----

2 -----